



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de nutrição, para atendimento junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, conforme proposta.

Contratada: ANSELMINI E MORESCO NUTRIÇÃO LTDA, da Rua Padre Manuel da Nóbrega, 156, centro, da cidade de Aratiba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.339.707/0001-60.

Preço: R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 06.01.2020.3390.39.00.00.00.00.0020 (110) - Educação e 07.01.2035.3390.39.00.00.00.00.0040 (172) - Saúde.

Prazo da Contratação: 12 meses.

Justificativa: Contratação de empresa especializada na área de nutrição, para atendimento junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, serviços a serem prestados aos municípios locais, como sendo na realização de atendimentos, consultas, encaminhamentos, avaliações individuais e coletivas e outros inerentes à profissão de nutricionista, junto à Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, e 08 (oito) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, conforme cronograma definido pela Secretaria requisitante, a ser prestado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de o Município de Barra do Rio Azul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Educação, em dispor de profissional especializado na área da nutrição, objetivando atender a demanda na área, seja no atendimento de municípios/pacientes, seja na atuação em programas desenvolvidos no Município. Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados na área da nutrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Garantir uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para cada pessoa se revela muito importante em diversos aspectos e contribui diretamente no processo de ensino e aprendizagem. Se trata de uma atividade muito importante que vai desde a elaboração de cardápios, avaliação do consumo alimentar, adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária, promover programas de educação alimentar e nutricional, nas diversas faixas etárias populacionais, garante uma saúde de qualidade para população bem como, redução de doenças decorrentes da obesidade ou de uma alimentação não equilibrada e ainda, auxilia no tratamento de doenças diversas, garantindo uma saúde de qualidade para população do município.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já prestou este tipo de serviços ao Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos, vez que conhece a realidade local.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de nutricionista, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de janeiro de 2025.

Mauro Antonio Serraglio

Secretário Municipal da Administração